

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ**, com endereço na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, torna pública que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 15/10/2026.

LINK: www.licitardigital.com.br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 9:00 às 15:00

SUORTE AO FORNECEDOR: (31) 3191-0707 - contato@licitardigital.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a o Aquisição parcelada e contínua de materiais e insumos médico-hospitalares de consumo, destinados ao suprimento do estoque e ao suporte dos atendimentos médicos, ambulatoriais e procedimentos de saúde realizados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento e em seus anexos,

1.1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição Resumida do Material	Unid. de Medida	Quantidade
01	Álcool em Gel 70% (500 ml): Para antissepsia das mãos. Embalagem com dosador/pump. Caixa contendo 12 unidades.	Caixa	10
02	Sabonete Líquido Neutro (500 ml): Para higienização das mãos e assepsia geral em ambiente de saúde. Frasco de 500 ml.	Unidade	12
03	Gel Condutor Multiuso (1 kg): Incolor, hipoalergênico, à base de água, para exames de ultrassonografia e ecocardiograma.	Quilograma	10
04	Esparadrapo Impermeável (5 cm x 4,5 m): Excelente aderência, antialérgico. Caixa contendo 12 unidades.	Caixa	12
05	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/g (2%): Anestésico tópico local em pomada. Bisnaga.	Unidade	60
06	Luva de Procedimento Não Cirúrgico - Tamanho M: Em látex, com pó bioabsorvível, ambidestra, alta resistência. Caixa com 100 unidades.	Caixa	30
07	Luva de Procedimento Não Cirúrgico - Tamanho G: Em látex, com pó bioabsorvível, ambidestra, alta resistência. Caixa com 100 unidades.	Caixa	30
08	Algodão Hidrófilo em Bolas (100g): Confeccionado em fibras 100% algodão, de alta absorção, para uso hospitalar/clínico e assepsia. Pacote com 100g.	Pacote	100
09	Lençol Descartável Hospitalar de Papel (70 cm x 50 m): Papel 100%	Caixa	10

Item	Descrição Resumida do Material	Unid. de Medida	Quantidade
	celulose, gofrado, para proteção de macas. Caixa com 10 rolos.		

1.1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a plataforma www.licitardigital.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos estabelecidos pelo LICITAR DIGITAL para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Consórcio Cispará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.5.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

2.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.12. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, salvo o sistema permitir;

2.13. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.13.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.13.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.13.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.13.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.13.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.14. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assumo valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**

3.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura até 12 meses.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou, ainda, o procedimento restar deserto, a Administração poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.12.2 ANEXO II - Termo de Referência.

8.12.3 ANEXO III – Minuta de contrato.

Para de Minas – MG, 22/09/2026-MG.

Fábio Alves Costa Fonseca

Presidente Cispará

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Declaração Unificada:

Ào agente de contratação

Pelo presente instrumento, a empresa **xxxxxxx**, CNPJ nº **xxxxxxx** com sede **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, vem através de seu representante legal infra-assinado, que:

() **1)** Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1.1 Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021](#).

2) Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no aviso de contratação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do ato convocatório.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133/2021.

4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **xxxxxxx**, Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato**.

9) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Consórcio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a) **xxxxxx**, portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao processo de dispensa.

12) Declaramos que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

13) Declaramos que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

14) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67º da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA**I. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição parcelada e contínua de materiais e insumos médico-hospitalares de consumo, destinados ao suprimento do estoque e ao suporte dos atendimentos médicos, ambulatoriais e procedimentos de saúde realizados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento e em seus anexos."

II- DA NATUREZA DO OBJETO:

2.2. Caracteriza-se como aquisição de bens de consumo, consistentes em materiais médico-hospitalares destinados à utilização nos atendimentos médicos e demais serviços de assistência à saúde realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto Rio Pará – CISPARÁ.

III – DAS JUSTIFICATIVAS:**3.1. Da Justificativa da Necessidade da Contratação****3.1.1. Contextualização Institucional e Fundamentação:**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ tem por finalidade institucional a prestação de serviços especializados de saúde, consultas e procedimentos ambulatoriais em favor dos cidadãos dos Municípios consorciados. A manutenção contínua e qualificada dessas atividades assistenciais impõe à administração a obrigação de prover infraestrutura e insumos essenciais à garantia da biossegurança, higienização, integridade física e bem-estar de pacientes e profissionais de saúde, nos termos do art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. Essencialidade e Destinação Funcional dos Insumos Solicitados:

A relação dos materiais médico-hospitalares de consumo elencados neste Termo de Referência decorre do mapeamento das rotinas clínicas e dos protocolos sanitários vigentes no âmbito do CISPARÁ, desempenhando as seguintes funções indispensáveis:

- **Higienização e Controle de Infecção Assistencial (Álcool em gel e Sabonete Líquido):** Destinados à antisepsia das mãos e higienização diária dos ambientes e profissionais, cumprindo rigorosamente as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para controle de infecções em serviços de saúde.
- **Diagnóstico e Exames Especializados (Gel Condutor):** Insumo insubstituível para o acoplamento acústico em exames de ultrassonografia e eletrocardiogramas, garantindo a condução adequada de sinal e a precisão dos laudos médicos emitidos.
- **Procedimentos e Curativos (Esparadrapo e Algodão Hidrófilo em Bolas):** Insumos de uso diário na fixação de curativos, proteção de punções e assepsia local da pele antes da realização de procedimentos invasivos ou coleta de amostras.
- **Anestesia Local e Alívio da Dor (Pomada de Cloridrato de Lidocaína 20 mg/g):** Utilizada como anestésico tópico de superfície para minimizar o desconforto e a dor do paciente em exames ou pequenos procedimentos ambulatoriais.
- **Equipamento de Proteção Individual - EPI (Luvas de Procedimento M e G):** Barreiras físicas de biossegurança de uso obrigatório, que impedem a contaminação cruzada entre profissionais e usuários durante os exames e manipulação de materiais biológicos.
- **Barreira Sanitária e Conforto no Atendimento (Lençol Descartável de Papel):** Utilizados no recobrimento de macas e mesas de exame a cada novo atendimento, assegurando o isolamento biológico e a higiene do mobiliário clínico.

3.1.3. Prevenção do Risco de Desabastecimento e Continuidade do Serviço:

Por se tratarem de bens de consumo de uso recorrente e contínuo, a ausência ou desabastecimento de qualquer um dos itens citados inviabiliza a realização segura dos atendimentos, podendo acarretar a suspensão temporária de rotinas médicas, atrasos na emissão de diagnósticos e violação às normas sanitárias vigentes. A reposição periódica dos estoques do almoxarifado revela-se, portanto, medida preventiva indispensável à manutenção ininterrupta da rede pública de assistência.

3.1.4. Dimensionamento e Interesse Público:

Os quantitativos estipulados foram dimensionados com base no histórico recente de consumo e na projeção do fluxo de atendimentos previstos para o período do fornecimento. A aquisição, processada mediante dispensa de licitação em ambiente eletrônico com disputa de lances, assegura o atendimento do interesse público, alinhando a máxima celeridade processual à obtenção da proposta mais vantajosa para a administração do CISPÁ.

3.2. Relação e Especificação dos Materiais

Item	Descrição Resumida do Material	Unid. de Medida	Quantidade
01	Álcool em Gel 70% (500 ml): Para antissepsia das mãos. Embalagem com dosador/pump. Caixa contendo 12 unidades.	Caixa	10
02	Sabonete Líquido Neutro (500 ml): Para higienização das mãos e assepsia geral em ambiente de saúde. Frasco de 500 ml.	Unidade	12
03	Gel Condutor Multiuso (1 kg): Incolor, hipoalergênico, à base de água, para exames de ultrassonografia e ecocardiograma.	Quilograma	10
04	Espadrado Impermeável (5 cm x 4,5 m): Excelente aderência, antialérgico. Caixa contendo 12 unidades.	Caixa	12
05	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/g (2%): Anestésico tópico local em pomada. Bisnaga.	Unidade	60
06	Luva de Procedimento Não Cirúrgico - Tamanho M: Em látex, com pó bioabsorvível, ambidestra, alta resistência. Caixa com 100 unidades.	Caixa	30
07	Luva de Procedimento Não Cirúrgico - Tamanho G: Em látex, com pó bioabsorvível, ambidestra, alta resistência. Caixa com 100 unidades.	Caixa	30
08	Algodão Hidrófilo em Bolas (100g): Confeccionado em fibras 100% algodão, de alta absorção, para uso hospitalar/clínico e assepsia. Pacote com 100g.	Pacote	100
09	Lençol Descartável Hospitalar de Papel (70 cm x 50 m): Papel 100% celulose, gofrado, para proteção de macas. Caixa com 10 rolos.	Caixa	10

3.2. Da forma de contratação:

3.2.1. Fundamentação Legal e Enquadramento:

Considerando o baixo valor estimado para a presente contratação — perfeitamente enquadrado dentro do limite legalmente estabelecido —, a aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso

II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelos decretos federais pertinentes. A escolha desta modalidade apoia-se nos princípios da eficiência, celeridade processual, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, evitando custos operacionais superiores ao valor do próprio bem a ser adquirido.

3.2.2. Da Operacionalização por Dispensa Eletrônica com Disputa de Lances:

Com o objetivo de assegurar a máxima transparência, a ampla competitividade, a isonomia e a busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública, o procedimento será processado na forma Eletrônica, mediante a publicação do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sistema eletrônico oficial de compras.

3.2.3. Da Fase Externa e Dinâmica de Disputa:

- **Aviso Público:** O processo ficará aberto para o recebimento de propostas e lances por um período mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- **Sessão Pública de Lances:** Os fornecedores cadastrados ofertarão lances públicos e sucessivos, em igualdade de condições, garantindo a vantajosidade econômica para o CISPARÁ por meio da disputa direta de preços.
- **Critério de Julgamento:** O julgamento das propostas adotará o critério do Menor Preço Por Item, permitindo a participação de um número maior de fornecedores e a obtenção dos melhores valores de mercado para cada insumo solicitado.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Da Solução ao Atendimento da Demanda

4.1.1. Abrangência e Integração do Objeto:

A solução proposta compreende a aquisição parcelada e contínua de insumos e materiais médico-hospitalares de consumo — englobando antissépticos, higienizantes, géis para diagnósticos, anestésicos tópicos, materiais de curativo e fixação, equipamentos de proteção individual (EPIs) e barreira sanitária —, dimensionada para atender integralmente ao fluxo operacional do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto Rio Pará – CISPARÁ.

4.1.2. Sustentabilidade Assistencial e Controle de Riscos:

A solução foi desenhada sob a ótica da gestão de riscos operacionais em saúde, visa garantir a estocagem preventiva e o suprimento ininterrupto da unidade assistencial. A contratação elimina a ocorrência de compras emergenciais de oportunidade e impede a descontinuidade das rotinas médicas e exames especializados, assegurando ambientes adequados às exigências sanitárias do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

4.1.3. Eficiência Operacional e Padronização:

Ao centralizar e padronizar o fornecimento dos insumos de consumo recorrente, o CISPARÁ obtém ganhos de escala, otimização do espaço físico de armazenagem no almoxarifado central e maior rastreabilidade no controle de saída e utilização dos materiais pelos profissionais de saúde.

4.2. Dos Resultados Pretendidos

Com a conclusão da presente contratação, a Administração do CISPARÁ busca alcançar os seguintes resultados diretos e indiretos:

- **Garantia da Assistência Ininterrupta:** Plena disponibilidade dos materiais necessários aos atendimentos médicos, ambulatoriais e exames especializados prestados aos usuários dos municípios consorciados.
- **Conformidade Sanitária e Biossegurança:** Cumprimento rigoroso das normas técnicas da ANVISA referente às barreiras físicas (luvas e lençóis de papel) e antisepsia (álcool em gel e sabonetes), mitigando o risco de infecções e contaminação cruzada.
- **Precisão Diagnóstica e Conforto ao Paciente:** Oferta de insumos com padrões de alta qualidade (gel condutor de alta condutividade acústica e anestésico tópico eficaz), reduzindo o desconforto dos usuários e otimizando o tempo dos procedimentos.
- **Eficiência na Aplicação dos Recursos Públicos:** Mitigação de desperdícios por meio da estipulação do prazo mínimo de validade dos produtos e entregas fracionadas/programadas, alinhadas ao consumo real.

4.3. Das Especificações Técnicas e Etapas do Fornecimento

A execução do objeto pela empresa contratada observará rigorosamente o ciclo operacional descrito a seguir:

4.3.1. Fase 1: Logística, Acondicionamento e Requisitos dos Produtos

- **Acondicionamento e Identificação:** Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, limpas, íntegras e sem sinais de umidade ou avaria. As embalagens primárias e secundárias deverão conter rótulo legível em língua portuguesa com: nome do produto, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do Registro/Notificação na ANVISA e dados do fabricante.
- **Exigência de Validade Mínima:** No momento da entrega no almoxarifado do CISPÁ, os insumos de consumo deverão apresentar prazo de validade remanescente equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total de fabricação.
- **Conformidade Regulatória (ANVISA):** Todos os materiais correlatos, cosméticos, saneantes ou medicamentos (no caso da Lidocaína) deverão possuir registro, notificação ou cadastro ativo junto à ANVISA, sob pena de recusa do lote.

4.3.2. Fase 2: Protocolo de Confeção e Recebimento

- **Recebimento Provisório:** Efetuado no ato da entrega no Almoxarifado Central do CISPÁ, mediante conferência sumária da quantidade de caixas/pacotes e da integridade física externa dos volumes junto à Nota Fiscal.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorre em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante inspeção qualitativa detalhada realizada pelo Fiscal do Contrato/Almoxarife, que verificará:
 - Compatibilidade das marcas e especificações ofertadas na proposta vencedora com o produto entregue;
 - Checagem dos prazos de validade e lotes;
 - Testes de integridade das vedações e embalagens internas.

4.3.3. Fase 3: Logística de Substituição e Reposição sem Ônus

- **Avarias ou Inconformidades:** Constatada qualquer divergência em relação às especificações, prazos de validade inadequados, falhas de lacre, avarias no transporte ou desconformidade com a ANVISA, o lote será rejeitado formalmente.
- **Prazo de Substituição:** A contratada ficará obrigada a substituir os materiais rejeitados/recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer custo adicional de frete, carga ou descarga para o CISPÁ.

4.3.4. Fase 4: Destinação e Monitoramento do Estoque

- Após o Recebimento Definitivo e atesto da Nota Fiscal, os materiais serão tombados no sistema de controle de estoque do CISPÁ e disponibilizados para fracionamento e distribuição imediata às salas de atendimento e consultórios médicos do Consórcio.

4.4. Do Modelo de Execução do Objeto

4.4.1. Da Ordem de Fornecimento e Prazos:

A execução da contratação dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, mediante a emissão formal de Ordem de Fornecimento (OF) ou Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo Setor de Compras/Almoxarifado do CISPÁ.

- **Prazo de Entrega:** A Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem/Autorização de Fornecimento (enviada via e-mail institucional ou sistema oficial), para realizar a entrega integral do quantitativo solicitado.

4.4.2. Do Local, Horário e Condições de Logística:

Os materiais deverão ser entregues na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPÁ, situada na Rua Sacramento, 375 – Centro – Pará de Minas MG. Cep. 35.660-001, no Setor de Almoxarifado Central, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

- **Frete e Descarregamento:** A entrega, o transporte, o descarregamento e a movimentação dos materiais até o interior do almoxarifado correrão por conta e risco exclusivos da Contratada (*frete CIF*), sem qualquer ônus adicional ou cessão de mão de obra por parte do CISPÁ.
- **Documentação Acompanhante:** Todas as entregas deverão estar acompanhadas da respectiva Nota Fiscal/Fatura discriminativa, constando obrigatoriamente o número do processo de contratação, o número da Ordem de Fornecimento, a descrição detalhada dos itens, marcas, lotes e prazos de validade.

4.4.3. Do Rito de Recebimento do Objeto (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

O recebimento dos materiais médico-hospitalares será realizado por comissão designada ou servidor responsável pelo Almoarifado e pela Fiscalização do Contrato, mediante duas etapas distintas:

- **a) Recebimento Provisório:** No ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação encomendada, mediante assinatura de comprovante de entrega/canhoto de Nota Fiscal. Nesta fase, faz-se a conferência quantitativa dos volumes e a checagem visual do estado externo das embalagens e das condições de transporte e temperatura.
- **b) Recebimento Definitivo:** No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação minuciosa da qualidade, especificações técnicas, integridade dos lacres primários, correspondência com as marcas ofertadas na proposta vencedora, comprovação do Registro/Notificação na ANVISA e cumprimento da regra de validade mínima remanescente (75% da vida útil do produto).

4.4.4. Das Rejeições e Logística de Substituição:

Caso os materiais entregues apresentem avarias de transporte, defeitos de fabricação, embalagens violadas, umidade, ausência de rotulagem regulamentar em português ou prazo de validade em desacordo com este TR, a remessa será recusada total ou parcialmente.

- **Prazo de Sanar a Inconformidade:** A Contratada será notificada formalmente e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para recolher os itens rejeitados e providenciar sua substituição por produtos novos e em perfeitas condições, sem qualquer custo ou encargo adicional ao CISPARÁ.

4.4.5. Da Garantia dos Produtos e Responsabilidade Residual:

A Contratada responderá integralmente pela qualidade, eficácia, pureza e segurança dos insumos médico-hospitalares fornecidos.

- O Recebimento Definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil e administrativa da Contratada por vícios redibitórios, defeitos ocultos ou desconformidades técnicas que venham a ser constatadas durante o armazenamento ou no momento do uso clínico dos insumos pelos profissionais de saúde.
- Constatado qualquer vício de fabricação no momento da aplicação/utilização do insumo, a Contratada deverá efetuar a substituição do lote defeituoso no mesmo prazo do item 4.4.4.

4.4.6. Da Destinação ao Estoque e Distribuição:

Concluído o Recebimento Definitivo e efetuado o atesto da Nota Fiscal, os materiais serão tombados no sistema de controle de estoque do CISPARÁ e disponibilizados imediatamente para atendimento da rotina dos consultórios e ambulatórios do Consórcio.

4.5.1. Pesquisa de Mercado e Método de Apuração

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a média dos preços obtidos através de ampla pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo e/ou bancos de preços públicos praticados em compras similares da administração pública.

4.5.2. Tabela Sintética de Itens e Valores:

Item	Descrição Detalhada do Material	Unid.	Quant.	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Álcool em Gel 70% (500 ml): Embalagem com dosador/pump. Caixa com 12 unidades.	Caixa	10	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00
02	Sabonete Líquido Neutro (500 ml): Para higienização das mãos. Frasco 500 ml.	Unid.	12	R\$ 37,74	R\$ 452,88

Item	Descrição Detalhada do Material	Unid.	Quant.	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
03	Gel Condutor Multiuso (1 kg): Incolor, hipoalergênico, para ecocardiograma/USG.	KG	10	R\$ 36,83	R\$ 368,30
04	Espadrado Impermeável (5 cm x 4,5 m): Caixa com 12 unidades.	Caixa	12	R\$ 161,03	R\$ 1.932,36
05	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/g (2%): Pomada anestésica tópica. Bisnaga.	Unid.	60	R\$ 23,73	R\$ 1.423,80
06	Luva de Procedimento Não Cirúrgico - Tam. M: Em látex c/ pó. Caixa c/ 100 un.	Caixa	30	R\$ 45,28	R\$ 1.358,40
07	Luva de Procedimento Não Cirúrgico - Tam.G: Em látex c/ pó. Caixa c/ 100 un.	Caixa	30	R\$ 42,25	R\$ 1.267,50
08	Algodão Hidrófilo em Bolas (100g): Fibras 100% puras. Pacote c/ 100g.	Pacote	100	R\$ 9,52	R\$ 952,00
09	Lençol Descartável Hospitalar de Papel (70 cm x 50 m): Caixa c/ 10 rolos.	Caixa	10	R\$ 113,86	R\$ 1.138,60
TOTAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	—	—	—	R\$ 10.533,84

(Nota: Os valores unitários e totais acima serão consolidados no Anexo do Mapa de Cotações com base nas cotações de mercado obtidas nos últimos 90 dias).

4.6. Da Vedação à Indicação de Marcas e Padrão de Qualidade

4.6.1. Ampla Competitividade e Vedação ao Direcionamento:

Em cumprimento ao disposto no art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, não haverá indicação de marcas ou fabricantes específicos para os itens constitutivos desta contratação, sendo aceito qualquer produto que atenda plenamente às especificações técnicas, padrões de qualidade e registros regulamentares estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6.2. Uso de Marcas Apenas como Referência:

Eventuais menções a marcas ou modelos de referência que venham a constar de pesquisas de preços servem exclusivamente para a definição do padrão mínimo de qualidade e desempenho esperado pela Administração, sendo assegurada a aceitação de produtos de outras marcas que comprovem equivalência ou superioridade técnica.

4.7. Da Não Exigência de Garantia Contratual

4.7.1. Proporcionalidade e Razoabilidade:

Com base na faculdade prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensada a prestação de garantia contratual para a presente contratação.

4.7.2. Motivação da Dispensa de Garantia:

A não exigência justifica-se pelos seguintes fatores técnicos e administrativos:

- **Natureza do Objeto:** Trata-se de bens de consumo comum, de pronta entrega ou fornecimento parcelado sob demanda, cujos riscos operacionais são de baixa complexidade.
- **Aferição do Adimplemento:** O pagamento fica estritamente condicionado ao prévio Recebimento Definitivo e ao atesto de qualidade dos insumos entregues.

- **Economicidade:** A exigência de caução ou seguro-garantia em aquisições diretas de menor valor oneraria a planilha de custos dos licitantes, restringindo a participação de microempresas e aumentando desnecessariamente o valor final ofertado ao CISPARÁ.

4.8. Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

4.8.1. Modalidade e Disputa Eletrônica:

O fornecedor será selecionado mediante procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com publicação de aviso público e fase competitiva de lances em sistema eletrônico oficial.

4.8.2. Critério de Julgamento:

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, permitindo a adjudicação individualizada de cada insumo ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração do CISPARÁ.

4.9. Do Regime de Execução

4.9.1. Forma do Fornecimento:

O regime de execução da presente contratação será por fornecimento parcelado (ou entrega imediata sob demanda), efetuado mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida pelo CISPARÁ, observados os quantitativos de cada solicitação, os prazos de entrega e as especificações técnicas fixadas neste Termo de Referência.

Para fins de habilitação na presente Dispensa Eletrônica, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar o atendimento aos requisitos descritos a seguir, em conformidade com o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10.1. Quanto à Habilitação Jurídica

- **4.10.1.1. Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial do seu domicílio.
- **4.10.1.2. Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- **4.10.1.3. Sociedade Empresária, EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores em exercício.
 - *Nota Explicativa:* Caso as alterações contratuais tenham sido consolidadas em um único documento devidamente registrado, bastará a apresentação do contrato social consolidado.
- **4.10.1.4. Sociedade por Ações (S/A):** Ato constitutivo registrado e documentos de eleição de seus atuais administradores, acompanhados da publicação da respectiva ata.
- **4.10.1.5. Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **4.10.1.6. Empresa ou Sociedade Estrangeira:** Decreto de autorização para funcionamento no País e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.10.2. Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- **4.10.2.1. CNPJ:** Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com situação ativa e ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação.
- **4.10.2.2. Regularidade com a Fazenda Federal:** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) / Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- **4.10.2.3. Regularidade com a Fazenda Estadual:** Certidão emitida pelo órgão competente do Estado onde for sediada a licitante.
- **4.10.2.4. Regularidade com a Fazenda Municipal:** Certidão emitida pelo órgão competente do Município do domicílio ou sede da licitante.
- **4.10.2.5. Regularidade do FGTS:** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- **4.10.2.6. Regularidade Trabalhista:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos.

4.10.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

- **4.10.3.1. Certidão Negativa de Falência:** Certidão expedida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da pessoa jurídica.
- **4.10.3.2. Recuperação Judicial ou Extrajudicial:** Na hipótese de a certidão apontar processo de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar comprovante da aprovação/homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, demonstrando sua aptidão econômica para cumprir as obrigações contratuais.

4.10.4. Quanto à Qualificação Técnica e Sanitária (Técnico-Operacional)

- **4.10.4.1. Comprovação de Aptidão Operacional:** Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece, de forma satisfatória e em prazos compatíveis, materiais de consumo médico-hospitalares ou correlatos de saúde em características e complexidade operacional equivalentes ao objeto contratado.
 - **4.10.4.1.1.** Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial da empresa fornecedora.
 - **4.10.4.1.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo CISPARÁ, cópias dos contratos, notas fiscais ou contatos da entidade emitente.
- **4.10.4.2. Licença Sanitária de Funcionamento (Alvará Sanitário):** Apresentação de Licença/Alvará de Funcionamento Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade, comprovando a autorização do estabelecimento para a armazenagem e comercialização/distribuição de insumos médico-hospitalares, saneantes, cosméticos ou medicamentos.
- **4.10.4.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE / ANVISA):** Apresentação do comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), exigível conforme a classificação regulatória dos materiais cotados.

4.10.5. Das Declarações Complementares e Consulta aos Cadastros Informativos

- **4.10.5.1.** O fornecedor deverá apresentar declaração unificada (ou preencher no sistema eletrônico) atestando que:
 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da CF);
 - Não incorre nas sanções de impedimento ou suspensão do direito de licitar/contratar com a Administração Pública;
 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- **4.10.5.2.** A comissão/agente de contratação verificará a ausência de sanções de impedimento mediante consulta aos cadastros: **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), **CNEP** (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e **TCU** (Inabilitados e Inidôneos).

V. JUSTIFICATIVA QUANTO AO PARCELAMENTO E CONCENTRAÇÃO DO PROCEDIMENTO

5.1. Da Estruturação do Objeto e Ampliação da Competitividade

5.1.1. Parcelamento da Disputa (Adjudicação por Item):

Em observância ao disposto no art. 40, § 2º, e art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação adota o parcelamento do objeto mediante adjudicação por ITEM INDIVIDUAL. A divisão do certame em itens independentes garante que fornecedores ou distribuidores especializados em segmentos específicos de mercado (saneantes, correlatos, EPIs ou medicamentos) possam participar da disputa de forma isonômica, ampliando o universo de licitantes e assegurando a obtenção da menor proposta para cada insumo solicitado pelo CISPARÁ.

5.2. Da Concentração em Processo Único (Não Fracionamento do Procedimento)

Em contrapartida ao parcelamento por itens, optou-se pela centralização da aquisição em um único procedimento de Dispensa Eletrônica, fundamentando-se nos seguintes pilares operacionais, econômicos e administrativos:

5.2.1. Natureza e Interdependência Funcional dos Insumos

A contratação abrange uma cesta padronizada de materiais e insumos médico-hospitalares de consumo — englobando antissépticos (álcool em gel e sabonetes), géis de diagnóstico, fitas e compressas (esparadrapos e algodão),

anestésicos tópicos (lidocaína), equipamentos de proteção individual (luvas de procedimento) e barreiras sanitárias (lençóis de papel). Esses materiais possuem interdependência funcional nas rotinas assistenciais do CISPARÁ. A instauração de múltiplos processos administrativos para cada tipo de insumo geraria risco de descompasso nas entregas, comprometendo o fluxo dos exames e consultas médicas.

5.2.2. Otimização e Menor Custo de Gestão Processual

A condução de uma única Dispensa Eletrônica para o lote completo de insumos de saúde otimiza o uso da força de trabalho da equipe de licitações, fiscalização e almoxarifado do CISPARÁ. O não parcelamento do procedimento evita a multiplicação desnecessária de fases internas, editais, publicações no PNCP, sessões públicas e termos contratuais, reduzindo sensivelmente os custos operacionais administrativos (*custo de transação*).

5.2.3. Eficiência Logística, Recebimento e Controle do Estoque

A centralização do fornecimento possibilita ao CISPARÁ o controle unificado das Ordens de Fornecimento, do fluxo de recebimento provisório e definitivo, das conferências de notas fiscais e das validades dos lotes. A padronização dos ritos de fiscalização reduz o risco de inconsistências no inventário e assegura que todos os itens de consumo crítico estejam disponíveis simultaneamente para as equipes médicas.

5.2.4. Racionalização Econômica e Escala Operacional

Embora a adjudicação seja por item, o processamento conjunto atrai um número maior de distribuidores de médio e grande porte, que conseguem diluir seus custos de frete e logística, revertendo essa eficiência em lances mais competitivos na sessão pública de disputa de preços.

5.3. Síntese da Modelagem Adotada

Dessa forma, a modelagem adotada concilia perfeitamente o dever de parcelar o objeto para fomento da ampla competitividade (julgamento por menor preço por item) com a necessidade administrativa de unificar o processo de seleção, garantindo celeridade, economicidade, eficiência e atendimento integral às demandas de saúde dos Municípios consorciados.

VI. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

6.1. Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a devida finalização da liquidação da despesa.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) para fins de correção monetária.

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo Contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;

6.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais.

6.5.1. Deverão constar na nota fiscal os seguintes dizeres: Referente ao Processo Administrativo nº 63/2025, Dispensa de Licitação nº 30/2025.

6.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.7. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal;

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Reajuste:

6.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.11. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.14. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.15. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.17. O reajuste será realizado por apostilamento.

VII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições deste Termo de Referência;

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1. A Administração terá o prazo de dez dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.12. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências para fins de execução dos serviços;

7.13. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

7.14. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar suas obrigações dentro das normas estabelecidas;

7.15. Controlar e fiscalizar os serviços, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital e de sua Proposta de Preços, assumindo integral e exclusivamente como seus os riscos, custos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, observando, ainda, o que segue:

8.1.1. Da Entrega, Logística e Transporte

- a) Fornecer e entregar os materiais médico-hospitalares de consumo estritamente de acordo com as especificações técnicas, marcas ofertadas, prazos, quantitativos e locais indicados na Ordem/Autorização de Fornecimento emitida pelo CISPARÁ.
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da entrega dos produtos, incluindo frete, seguros, embalagens, carga, descarga, impostos, taxas e contribuições incidentes (*frete CIF*), sem qualquer ônus adicional ao CISPARÁ.
- c) Efetuar o transporte dos insumos em veículos adequados e higienizados, garantindo condições de acondicionamento, temperatura e proteção que preservem a integridade física, química e biológica das embalagens e dos produtos, observando as Boas Práticas de Transporte e Distribuição de Produtos de Saúde expedidas pela ANVISA.
- d) Garantir que, no momento do recebimento, os produtos apresentem prazo de validade remanescente equivalente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total de fabricação.

8.1.2. Da Qualidade, Garantia e Substituição

- a) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, os materiais entregues que apresentem avarias de transporte, defeitos de fabricação, embalagens violadas, divergência de marca/modelo ou prazo de validade em desacordo com as exigências técnicas.
- b) Responsabilizar-se por eventuais vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer prejuízo causado diretamente ao CISPARÁ ou a terceiros em razão da utilização de produtos defeituosos ou fora das especificações técnicas.
- c) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo mantê-los inalterados durante a execução do fornecimento, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. Do Cumprimento de Normas Sanitárias e Regulatórias

- a) Manter ativos e atualizados, durante toda a execução da contratação, os registros, notificações ou cadastros dos produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e ao Ministério da Saúde, quando aplicável.

- b) Manter a licença/alvará de funcionamento sanitário válido emitido pelo órgão competente de Vigilância Sanitária.

8.1.4. Da Representação e Atendimento à Fiscalização

- a) Manter preposto ou canal formal de atendimento (e-mail e telefone) aceito pela Administração para representá-la durante a execução do ajuste, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo Fiscal ou Gestor do Contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - **Parágrafo Único:** A indicação do preposto poderá ser recusada pelo CISPÁ, desde que motivadamente, devendo a Contratada designar substituto no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- b) Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).
- c) Comunicar formalmente ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato anormal, sinistro ou motivo de força maior que impossibilite o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos.

8.1.5. Das Vedações de Nepotismo e Integridade Trabalhista/Social

- a) Não contratar ou indicar para a execução dos atos contratuais cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CISPÁ ou do fiscal/gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Cumprir e comprovar, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (PcD), para reabilitados da Previdência Social ou para aprendizes, bem como as demais reservas de cargos estabelecidas na legislação vigente (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- c) Observar rigorosamente a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da CF/88).

8.1.6. Da Regularidade Cadastral e Sigilo

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato e execução dos fornecimentos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- b) Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos obtidos em decorrência do cumprimento da contratação, não os divulgando ou fornecendo a terceiros sob nenhuma hipótese.

IX. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Diretrizes Gerais de Acompanhamento

9.1.1. A execução do contrato ou do instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos designados por ato formal da Autoridade Competente do CISPÁ, observados os requisitos do art. 7º e art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas de forma integrada, compreendendo:

- a) **Gestão do Contrato:** Coordenação das atividades relativas à fiscalização técnica e administrativa, controle de vigência, reequilíbrio econômico-financeiro, alterações contratuais e instrução de procedimentos sancionatórios;

- b) **Fiscalização Técnica e Administrativa:** Acompanhamento da execução do fornecimento, conferência dos materiais entregues, ateste das Notas Fiscais e verificação do cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas da Contratada.

9.2. Rotinas de Fiscalização do Fornecedor

9.2.1. Reunião Alinhamento Inicial (Facultativa):

Após a homologação e emissão da Nota de Empenho/Contrato, o CISPARÁ poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial (presencial ou remota), com o objetivo de alinhar o fluxo de emissão das Ordens de Fornecedor, horários e locais de entrega, canais de comunicação e sistemática de aferição de conformidade dos insumos.

9.2.2. Acompanhamento dos Prazos e Quantitativos:

O Fiscal do Contrato monitorará o cumprimento dos prazos de entrega fixados nas Ordens de Fornecedor emitidas pelo Almoxarifado Central, registrando em relatório ou sistema próprio todas as ocorrências, eventuais atrasos e recusas de materiais.

9.2.3. Rito de Verificação da Conformidade dos Produtos:

- a) Na entrega dos insumos, o Fiscal efetuará o Recebimento Provisório, verificando a integridade das embalagens, quantidades solicitadas, lote, prazo de validade e documentação fiscal acompanhante;
- b) No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, será realizado o Recebimento Definitivo, após a conferência minuciosa das especificações técnicas, registros sanitários (ANVISA) e ausência de vícios ou defeitos nos materiais;
- c) Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal notificará imediatamente a Contratada para a devida substituição ou correção dos materiais rejeitados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.3. Formalização das Comunicações e Notificações

9.3.1. As comunicações formais entre o CISPARÁ e a Contratada serão efetuadas por escrito, admitindo-se preferencialmente o uso de e-mail institucional previamente cadastrado pela empresa ou sistema eletrônico de informações adotado pelo Consórcio.

9.3.2. Sempre que a urgência da situação exigir providências imediatas, o CISPARÁ poderá convocar o preposto ou representante legal da Contratada por telefone ou aplicativo de mensagem, formalizando o ato por e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. Verificação da Regularidade Fiscal para Pagamento

9.4.1. Antes de encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada para liquidação e pagamento, a fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada mediante a apresentação ou consulta das seguintes certidões válidas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal/INSS);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal da sede da Contratada.

9.4.2. Caso constatada a irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, esta será notificada formalmente para regularizar a pendência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, não interrompendo o prazo de liquidação caso a irregularidade seja sanada dentro do período assinalado.

9.5. Alçada de Decisão e Prorrogações

9.5.1. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato e à Autoridade Superior, em tempo hábil, qualquer fato ou situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência regimental (art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão formal da execução contratual determinada pelo CISPARÁ, os prazos serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

X. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, MEDIÇÃO E LIQUIDAÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1. Da Sistemática de Medição das Entregas

10.1.1. A medição e a aferição para fins de faturamento e pagamento serão efetuadas por item efetivamente entregue e aceito, com base nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo CISPÁ, vedada qualquer cobrança por estimativa ou lote não fornecido.

10.1.2. A avaliação da conformidade do fornecimento será realizada pela Fiscalização do Contrato no ato do recebimento dos materiais, considerando os seguintes critérios objetivos de qualidade e quantidade:

- **a) Conformidade Quantitativa:** Conferência das quantidades físicas entregues no Almoxarifado Central em relação ao discriminado na Ordem de Fornecimento e na Nota Fiscal;
- **b) Conformidade Qualitativa e Especificações Técnicas:** Verificação da integridade das embalagens, marcas e fabricantes homologados na proposta, acondicionamento térmico/físico, número de lote, registro ou notificação ativa na ANVISA e prazo de validade remanescente (mínimo de 75% da vida útil total de fabricação);
- **c) Conformidade Temporal:** Cumprimento rigoroso do prazo de entrega fixado no Termo de Referência, contado a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

10.2. Dos Instrumentos de Controle e Ateste

10.2.1. A execução do fornecimento será acompanhada mediante o registro das entregas no Termo/Relatório de Recebimento Definitivo emitido pelo Fiscal do Contrato, o qual instruirá o processo de liquidação.

10.2.2. A liquidação da despesa fica condicionada ao ateste formal da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, devendo constar expressamente a declaração de que os materiais médicos descritos foram devidamente recebidos e aprovados em conformidade com as exigências editalícias.

10.3. Das Disposições sobre Glosas e Recusas

10.3.1. Na hipótese de entrega de materiais com vícios, defeitos, embalagens violadas, prazo de validade inferior ao exigido ou divergência em relação às especificações contratadas, o CISPÁ adotará os seguintes procedimentos:

- **a) Recusa e Devolução:** O item não conformará o montante a ser atestado e será devolvido à Contratada para substituição no prazo fixado no Item VIII (Obrigações da Contratada);
- **b) Faturamento Proporcional/Glosa:** O valor correspondente aos itens recusados ou não fornecidos será suspenso ou retido da Nota Fiscal/Fatura, efetuando-se o pagamento estrito dos insumos devidamente entregues e aceitos, sem prejuízo da abertura de procedimento apuratório para aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de atraso injustificado ou inexecução parcial.

XI. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Do Rito de Recebimento

Os materiais médico-hospitalares de consumo objeto desta contratação serão recebidos pelo CISPÁ nos termos do art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, obedecendo às seguintes etapas:

11.1.1. Recebimento Provisório

Realizado pelo almoxarife ou servidor designado no ato da entrega dos insumos no Almoxarifado Central do CISPÁ, mediante assinatura do recibo ou canhoto da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta aceita.

- a) O recebimento provisório limita-se à conferência do número de volumes, integridade externa das caixas e documentação fiscal de transporte, não implicando aceitação definitiva do objeto.

11.1.2. Recebimento Definitivo

Realizado pelo Fiscal do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório e da apresentação da Nota Fiscal, após a conferência minuciosa da qualidade, quantidade, lote, marca, prazo de validade remanescente, registro na ANVISA e adequação às especificações técnicas.

- a) O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante justificativa formal do Fiscal, quando houver necessidade de diligências ou análises técnicas complementares.

11.2. Da Rejeição, Substituição e Prazos de Solução

11.2.1. Os materiais entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive no ato do recebimento provisório, quando apresentarem vícios, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inferior a 75% do total, divergência de marca/fabricante ou desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

11.2.2. Constatada a não conformidade, a Contratada será notificada para sanar a irregularidade ou substituir integralmente os materiais recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.2.3. O período decorrido para a solução de inconsistências na execução, saneamento da Nota Fiscal ou substituição de produtos recusados por parte da Contratada não será computado para fins de contagem do prazo do Recebimento Definitivo.

11.3. Da Controvérsia e Faturamento de Parcela Incontroversa

11.3.1. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, quantidade ou qualidade dos materiais entregues, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2. O Fiscal do Contrato notificará a Contratada para que emita Nota Fiscal/Fatura referente apenas à parcela incontroversa e devidamente aprovada do fornecimento, a qual prosseguirá para os atos regulares de liquidação e pagamento, restando à liquidação da parcela controversa até a efetiva regularização.

11.4. Das Responsabilidades Remanescentes

11.4.1. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança e garantia dos insumos fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional decorrente do descumprimento das normas operacionais e regulatórias da ANVISA e do Ministério da Saúde.

XII. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste termo.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13.1. Do Compromisso de Conformidade

13.1.1. As Partes deverão cumprir rigorosamente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento licitatório ou do contrato administrativo/ata de registro de preços que venha a ser firmado.

13.1.2. Para os fins desta contratação, o CISPÁ figura na qualidade de Controlador dos dados pessoais, e a Contratada na qualidade de Operadora, devendo esta realizar o tratamento de dados estritamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratado e em conformidade com as instruções formais do Consórcio.

13.2. Das Regras de Tratamento e Uso dos Dados

13.2.1. Os dados pessoais obtidos durante a contratação (incluindo dados de representantes legais, prepostos, motoristas e eventuais dados contidos em guias de remessa ou cadastros de saúde) somente poderão ser utilizados para o atingimento das finalidades institucionais que justificaram seu acesso, em estrita observância aos princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança e não discriminação (art. 6º da LGPD).

13.2.2. É expressamente vedado à Contratada o compartilhamento, comercialização, transferência ou cessão a terceiros dos dados pessoais obtidos em razão da execução contratual, salvo nas hipóteses estritamente autorizadas por lei ou mediante autorização prévia e expressa do CISPÁ.

13.3. Dos Incidentes de Segurança e Comunicação de Suboperações

13.3.1. Notificação de Incidentes de Segurança:

A Contratada deverá comunicar formalmente ao CISPÁ qualquer evento de segurança, vazamento de dados, acesso não autorizado, perda ou alteração acidental que envolva dados pessoais vinculados ao contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento do fato, informando a natureza dos dados afetados, as pessoas impactadas e as medidas mitigatórias adotadas.

13.3.2. Informação sobre Suboperações:

O CISPÁ deverá ser informado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre quaisquer contratos de suboperação ou serviços terceirizados (como transportadoras ou empresas de softwares de faturamento) contratados pela Contratada que envolvam o tratamento de dados pessoais vinculados ao ajuste.

- a) A Contratada deverá exigir de seus suboperadores o cumprimento integral das exigências estabelecidas nesta cláusula, permanecendo solidariamente responsável por eventuais infrações cometidas por seus contratados.

13.4. Da Eliminação, Retenção e Auditoria

13.4.1. Eliminação e Rastreabilidade de Dados:

Encerrada a execução contratual e terminado o tratamento dos dados pessoais nos termos do art. 15 da LGPD, a Contratada deverá eliminá-los com segurança, ressalvadas as hipóteses de retenção autorizadas pelo art. 16 da LGPD, especialmente para fins de cumprimento de obrigações legais, fiscais, sanitárias (controle de lotes) ou para defesa em processos judiciais e administrativos.

13.4.2. Segurança e Registros de Acesso:

Eventuais bancos de dados ou sistemas da Contratada que armazenem dados pessoais originários do ajuste deverão ser mantidos em ambiente virtual seguro, com controle de acesso, criptografia adequada e registros de log rastreáveis (data, hora, usuário e finalidade), nos termos do art. 37 da LGPD.

13.4.3. Capacitação e Diligências:

- a) A Contratada obriga-se a orientar e treinar seus colaboradores quanto às normas e boas práticas de privacidade e proteção de dados pessoais;
- b) O CISPARÁ poderá realizar auditorias ou diligências, diretamente ou por terceiros nomeados, para verificar o cumprimento das obrigações da LGPD, devendo a Contratada fornecer prontamente as comprovações solicitadas.

13.5. Das Adequações Regulatórias da ANPD

13.5.1. O contrato poderá ser alterado ou aditado para adequação dos procedimentos de tratamento de dados pessoais sempre que determinado por regulamentação, parecer técnico ou recomendação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou dos órgãos de controle externo.

XIV. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços de saúde do Consórcio ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou da Ordem de Fornecimento;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos materiais sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

14.2. Das Sanções Aplicáveis

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções disciplinares (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

14.2.1. Advertência

Aplicável quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato (alínea "a"), desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º).

14.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar

Aplicável quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, abrangendo a esfera de administração do Consórcio Intermunicipal, sempre que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º).

14.2.3. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Aplicável quando praticadas as condutas gravíssimas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais severa, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

14.2.4. Multa Administrativa

A multa será graduada conforme a gravidade da infração e calculada na forma a seguir:

1. Multa Moratória: De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela ou da Ordem de Fornecimento inadimplida, até o limite máximo de 30 (trinta) dias de atraso;
2. Multa por Inexecução Parcial (Alínea "a"): De 10% a 15% sobre o valor da parcela ou Ordem de Fornecimento não executada;
3. Multa por Retardamento com Prejuízo (Alíneas "b" e "d"): De 5% a 10% sobre o valor total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
4. Multa por Inexecução Total (Alínea "c"): De 20% a 30% sobre o valor total registrado ou contratado;
5. Multa por Fraude, Falsidade ou Ato Lesivo (Alíneas "e" a "h"): De 20% a 30% sobre o valor total do Contrato.

14.3. Da Cumulação e Reparação de Danos

14.3.1. A aplicação das sanções previstas de Advertência, Impedimento e Declaração de Inidoneidade poderá ocorrer de forma cumulativa com a penalidade de Multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2. A imposição de qualquer sanção não exclui a obrigação da Contratada de promover a reparação integral do dano ou prejuízo causado ao CISPÁ (art. 156, § 9º).

14.4. Do Procedimento, Defesa Prévia e Cobrança

14.4.1. Garantia do Contraditório e Ampla Defesa:

A aplicação de qualquer das sanções realizar-se-á mediante processo administrativo instruído pelo Fiscal/Gestor do Contrato, garantindo-se à Contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da sua intimação formal (art. 157 e art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

14.4.2. Desconto em Pagamento e Compensação Administrativa:

Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CISPÁ à Contratada, o valor apurado será descontado dos pagamentos pendentes decorrentes deste ou de outros contratos que a empresa possua com o Consórcio.

14.4.3. Recolhimento Administrativo e Cobrança Judicial:

Não havendo crédito a ser descontado, a Contratada será intimada para recolher o valor da multa administrativamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Findo o prazo sem o recolhimento, o débito será inscrito e encaminhado para cobrança judicial.

14.5. Das Disposições Especiais da NLLC

14.5.1. Desconsideração da Personalidade Jurídica:

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus sócios e administradores, após a devida análise jurídica prévia e assegurado o contraditório (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

14.5.2. Apuração Conjunta de Atos Lesivos (Lei Anticorrupção):

Infrações que também configurem atos lesivos nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente nos mesmos autos processuais (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

14.5.3. Publicidade nos Cadastros Nacionais (PNCP/CEIS/CNEP):

O CISPÁ informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para fins de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), além do PNCP (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

Como gostaria de prosseguir? O próximo passo para a conclusão deste Termo de Referência pode ser a Seção XV – Do Pagamento e Faturamento (prazos para liquidação, emissão de NF e dados bancários) ou a Seção XVI – Das Disposições Finais e Encerramento.

XV. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

15.1. As despesas decorrentes com a contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária: 01.01.01.10.302.0004.2002.33903000 ficha 35 fonte 1659.000.0000

XVI. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E DA SUSTENTABILIDADE

16.1. Das Diretrizes Ambientais e de Sustentabilidade

16.1.1. A presente contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, constante do art. 5º e art. 11, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

16.1.2. Por se tratar de fornecimento de materiais e insumos médico-hospitalares de consumo de entrega pontual/parcelada, os impactos ambientais diretos da aquisição são de baixa magnitude. Contudo, a Contratada deverá adotar as seguintes práticas sustentáveis:

- **a) Embalagens e Acondicionamento:** Os insumos deverão ser fornecidos preferencialmente em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou de material reutilizável, evitando o excesso de plásticos desnecessários no acondicionamento e transporte;
- **b) Conformidade Sanitária e Descarte:** Os produtos deverão atender rigorosamente às normas ambientais e sanitárias da ANVISA e do IBAMA, responsabilizando-se a Contratada pela destinação ambientalmente adequada de eventuais lotes recolhidos por desvio de qualidade ou vício de fabricação (logística reversa).

XVII. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Das Prerrogativas e da Não Aceitação do Objeto

17.1.1. O CISPARÁ reserva-se o direito de rejeitar, recusar ou não receber qualquer lote ou material médico-hospitalar fornecido em desacordo com as especificações técnicas fixadas neste Termo de Referência, na proposta da empresa ou em desconformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes.

17.2. Da Inexistência de Renúncia de Direitos (Tolerância)

17.2.1. Qualquer tolerância ou omissão por parte do CISPARÁ quanto ao rigoroso cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação, renúncia de direitos ou perdão de infrações, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas do ajuste, podendo o Consórcio exigir o seu exato cumprimento a qualquer tempo.

17.3. Da Inexistência de Vínculo Empregatício

17.3.1. A execução da presente contratação não estabelece qualquer tipo de vínculo de natureza empregatícia, trabalhista, estatutária ou de responsabilidade direta/indireta entre o CISPARÁ e os agentes, prepostos, motoristas ou empregados da Contratada.

17.3.2. A Contratada é a única e exclusiva responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com seus profissionais, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, social, acidentária ou securitária.

17.4. Casos Omissos e Foro

17.4.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Autoridade Competente do CISPARÁ com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, pelas normas de Direito Privado.

17.4.2. Para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Referência e do ajuste dele decorrente, fica eleito o Foro da Comarca sede do CISPARÁ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Pará de Minas/MG, 22 de setembro de 2026.

Luisa Duarte Monteiro
Assistente de Compras e Licitações.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/XXX
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ**, com endereço na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, ora denominado Contratante, neste ato representado por seu presidente, senhor Fabio Alves Costa Fonseca, e a pessoa jurídica de direito privado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, Sala **XXXXX**, bairro **XXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato, representada por seu sócio administrador, senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 64/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição parcelada e contínua de materiais e insumos médico-hospitalares de consumo, destinados ao suprimento do estoque e ao suporte dos atendimentos médicos, ambulatoriais e procedimentos de saúde realizados no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento e em seus anexos."

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição Detalhada do Material	Unid.	Quant.	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Álcool em Gel 70% (500 ml): Embalagem com dosador/pump. Caixa com 12 unidades.	Caixa	10		
02	Sabonete Líquido Neutro (500 ml): Para higienização das mãos. Frasco 500 ml.	Unid.	12		
03	Gel Condutor Multiuso (1 kg): Incolor, hipoalergênico, para ecocardiograma/USG.	KG	10		
04	Espadrado Impermeável (5 cm x 4,5 m): Caixa com 12 unidades.	Caixa	12		
05	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/g (2%): Pomada anestésica tópica. Bisnaga.	Unid.	60		
06	Luva de Procedimento Não Cirúrgico - Tam. M: Em látex c/ pó. Caixa c/ 100 un.	Caixa	30		
07	Luva de Procedimento Não Cirúrgico - Tam. P: Em látex c/ pó. Caixa c/ 100 un.	Caixa	30		
08	Algodão Hidrófilo em Bolas (100g): Fibras 100% puras. Pacote c/ 100g.	Pacote	100		
09	Lençol Descartável Hospitalar de Papel (70 cm x 50 m): Caixa c/ 10 rolos.	Caixa	10		

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de cinco dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço.
- 8.14. Controlar e fiscalizar a execução do serviço prestado pela CONTRATADA, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os mobiliários nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato no ato do pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite a execução normal da entrega solicitada;

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.22. Fornecer e executar o escopo do Termo de Referência em acordo com os preços, prazos e condições estipuladas na proposta.

9.23. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

9.24. A contratada se compromete a manter a confidencialidade das informações específicas da estrutura da CONTRATANTE que venha a obter em decorrência da entrega do material.

9.25. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação: 01.01.01.04.122.0003.2001.33903900 ficha 11 fonte 1501.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na *Internet*, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pará de Minas/MG, ____ de _____ de 2026.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS
DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-